



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP: 59.910-000
Tel/Fax: (0xx84) 356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN

LEI MUNICIPAL nº. 331/2009

Doutor Severiano, 11 de dezembro de 2009.

Abre Crédito Especial para fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 985.642,74 (novecentos oitenta cinco mil, seiscentos quarenta dois reais e setenta quatro centavos) para fazer face às despesas a seguir descritas:

- I) Construção da Adutora do Sítio Santa Luzia, zona rural do Município de Doutor Severiano, através de recursos de Convênio celebrado com o GOVERNO FEDERAL, MINISTÉRIO DA SAÚDE (FUNASA).
- II) Construção de uma Escola Padrão com 06 (seis) salas de aula, através de recursos de Convênio celebrado com o Governo Federal – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
- III) Custeio dos Transportes Escolar, através de recursos de Convênio celebrado com o Governo do Estado.

Art. 2º. – As rubricas inerentes aos créditos especiais acima especificados serão das unidades orçamentárias 02.008 – SECRETARIA DE SAÚDE - Projeto de Atividade 1058 – Convênio Construção da Adutora do Sítio Santa Luzia, no valor de R\$ 143.868,81; Unidade Orçamentária 02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Projeto de Atividade 1059 – Convênio Construção de uma Escola Padrão com 06 (seis) salas de aulas, no valor de R\$ 746.073,93; Projeto de Atividade 1060 – Convênio com o Governo do Estado – Transporte de Alunos, no valor de R\$ 95.700,00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Doutor Severiano, 11 de Dezembro de 2009.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito

Nesta Data, 11/12/2009 - Eu, Francisco Neri de Oliveira - Prefeito de Doutor Severiano, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos jurídicos.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito